

**Aviso n.º 5223/2006 — AP**

O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo abreviado n.º 3251/04.5PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Roman Mihai, filho de Roman Petri e de Romana Elena, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 11 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º 09425623, com domicílio na Pensão Estremadura, Rua de Antero de Quental, 3, 2.º, 1150-041 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 2005, por despacho de 12 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

15 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

**2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Aviso n.º 5224/2006 — AP**

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 123/01.9PECBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Helena Cláudia Carvalho Vieira, filha de Carlos Alberto Vieira e de Maria Elisabete Ferreira Carvalho C. Vieira, nascido em 22 de Junho de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11567698, com domicílio em Casal Espírito Santo, Sarnadinha, 3200 Lousã, a qual foi em 29 de Janeiro de 2003, condenada na pena de 120 dias de multa à taxa diária de € 5, ou subsidiariamente, 80 dias de prisão, transitada em julgado, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Fevereiro de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 14 de Julho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo*.

**Aviso n.º 5225/2006 — AP**

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 949/04.1TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António da Silva Marques, filho de Manuel António da Silva Marques, filho de Manuel Marques e de Cremilda Cardoso da Silva Marques, natural de Portugal, Seia, Vila Cova à Coelheira (Seia), nascido em 31 de Agosto de 1969, estado civil: divorciado, número de identificação fiscal 193405130, titular do bilhete de identidade n.º 9535923, com domicílio na Praça de São Pedro, 8, São Romão, 6270 Seia, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro e pela Lei n.º 48/05 de 29 de Agosto, praticado em 17 de Junho de 2004, por contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo*.

**3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Aviso n.º 5226/2006 — AP**

O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 456/05.5PBCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Vera Brandão

de Matos, filha de Artur Gomes de Matos e de Maria Bernardete Peres Brandão de Matos, natural de São Domingos de Benfica (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Janeiro de 1970, divorciada, número de identificação fiscal 192927396, titular do bilhete de identidade n.º 8910739, com domicílio na Rua do Outeiro, 115, Taveiro, 3040 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 7 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como obter certidões ou efectuar registos junto de conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, Governos Cívicos, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia e passagem imediata de mandados de detenção para que o arguido preste termo de identidade e residência.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — A Escrivã-Adjunta, *Ana Fonseca*.

**Aviso n.º 5227/2006 — AP**

O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4120/05.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra os arguidos Rui Manuel dos Santos Cavaleiro, filho de António Cavaleiro Fagundo e de Maria Silda Mendes dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1973, número de identificação fiscal, 193960273, titular do bilhete de identidade n.º 10606330, com último domicílio na Rua da Cabine, 34, São Martinho de Arvore, 3020-682 Coimbra, e Susana Maria da Costa Travassos, filha de Carlos Alberto Travassos Negrão e de Maria do Rosário Costa Valente, natural de São Martinho da Arvore (Coimbra), de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Novembro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10799826, com último domicílio em Rua da Cabine, 34, São Martinho de Arvore, 3020-682 Coimbra, por se encontrarem acusados, cada um deles, da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 20-A/90, Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, 105.º, n.ºs 1 e 4, da Lei n.º 15/2001, praticado em 15 de Maio de 2002, foram os mesmos declarados contumazes, em 7 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos, após esta declaração, proibição de obter e ou revalidar quaisquer documentos oficiais junto de autoridades públicas, designadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, número fiscal de contribuinte, e bem assim de quaisquer certidões e ou registos junto de Conservatórias ou autoridades públicas.

15 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

**VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Aviso n.º 5228/2006 — AP**

O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da 2.ª Secção da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 369/06.3TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Samuel David Gonçalves Cardoso, filho de José António de Almeida Cardoso e de Maria Fernanda Gonçalves Bernardo de Almeida Cardoso, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa); de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12775791, com domicílio na Avenida de Virgílio Ferreira, lote 712, rés-do-chão, esquerdo, Bairro do Armador, Marvila, 1950-339 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previstos e punidos pelo artigo 210.º, do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2004, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2004, por despacho de 8 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos,